



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES**

APROVADO NA SESSÃO

DE 18 X 12 2017

Em Discussão Única

Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 162 /2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com democratização e a inclusão de 300 crianças e jovens dos bairros da Paz e Guanabara por meio de aulas regulares nas modalidades judô e jiu-jitsu, proporcionando qualidade de vida, evitando que ingressem ou que permaneçam em situação de risco.

Interessada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DO SUL E SUDESTE DO PARÁ,

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc., para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, com vasta experiência na



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES

promoção Da atividade esportiva e desportiva como ferramenta de inclusão social, bem como de repercussão na esfera cognitiva nas fases iniciais, bem como na adolescência. Ademais, valores como amizade, respeito mútuo e participação são valores desenvolvidos pela prática do esporte e desporto. Atuando desde o ano 27/06/2013, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

Nestas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, no valor de R\$ 166.160,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais), para fins de contribuir com a promoção de ações que garantem o acesso gratuito à informação, fruição, difusão e transmissão do conhecimento

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES

Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.0 0	012400	166.160,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R\$
1ª	2781330752.074	Esporte, lazer, saúde e qualidade de vida.	3.3.50.41.00	012400	166.160,00
TOTAL					166.160,00

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2017.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. de Parauapebas
Zacarias Assunção Vieira Marques
Vereador PSDB